

**Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil**

Matrícula	Nome	Cargo
9505	Priscila Araújo Costa do Nascimento	Guarda Municipal

**Port. 456/2015**-Confirmar a integralização do servidor abaixo nominado, no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovado no Estágio Probatório, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**FEVEREIRO - 2011****Secretaria Municipal de Educação**

Matrícula	Nome	Cargo
9579	Larissa Teixeira da Silva	Agente Escolar

**MAIO - 2011****Secretaria Municipal de Educação**

Matrícula	Nome	Cargo
9672	Karina da Silva Conceição	Agente de Serviços Gerais
9688	Regina Celia Vieira da Rocha Gevegir	Merendeira
9667	Rogéria Gonçalves Muniz	Agente de Serviços Gerais

**SETEMBRO - 2011****Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Matrícula	Nome	Cargo
9819	Edimar Pinheiro Navega	Agente de Serviços Gerais

**DEZEMBRO - 2011****Secretaria Municipal de Educação**

Matrícula	Nome	Cargo
9872	Adriana Roza Leal Dias	Agente Escolar
9867	Anderson Fontes Pinheiro	Agente de Serviços Gerais
9798	Graciane de Castro Lima	Agente de Serviços Gerais
9878	Iris Martins da Silva	Merendeira
9818	Laila Gonçalves Nascimento Vasconcellos	Agente de Serviços Gerais
9876	Luciene Santos de Jesus Timbó	Merendeira
9868	Rosana dos Santos Paulo	Agente Escolar
9880	Tânia Regina Nolasco da Silva	Merendeira
9877	Vânia Cristina de Jesus	Merendeira

**Port. 480/2015**- Excluir o nome da Servidora abaixo citada, na Portaria nº 907/2014, que confirmou a integralização dos servidores no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovados no Estágio Probatório, conforme Processo 1182/2014.

**Secretaria Municipal de Educação**

Matrícula	Nome	Cargo
9814	Marinete de Sousa Rocha	Merendeira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDLX - 21 de maio de 2015 **Jornalista responsável:Guilherme Duarte**

**EDITAL Nº 005/15****ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR**

O presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral, no uso das competências estabelecidas na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 261, de 01 de setembro de 1994, na Lei Municipal nº 1684, de 26 de fevereiro de 2015, e na Resolução CMDCA nº 002/2015, de 30 de março de 2015, publicada na Edição nº CDL de 14 de abril de 2015 do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, tendo em vista a promulgação do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015, publicado na Edição nº CDXLVII de 31 de março de 2015 do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, que convoca o Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares do Município de Casimiro de Abreu - 2015, torna pública a lista das inscrições de candidatos ao Conselho Tutelar da Região I e da Região II, em ordem alfabética, aprovadas e homologadas pela Comissão Eleitoral para o presente pleito, em conformidade com o Art. 13 do citado Edital:

**REGIÃO I**

- ALINE OLIVIA BENEVIDES MIRANDA
- ALINE PEREIRA DOS SANTOS
- ANA PAULA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
- GEISA ROCHA DOS SANTOS JARDIM
- IOLANDA DE SOUZA TEDESCHI
- JOYCCCE GOMES DA SILVA
- KEILA NETTO LOPES
- OZÉAS GUIMARÃES DA SILVA JÚNIOR
- ROSÂNGELA ROSA MANGIFESTE SIQUEIRA DA SILVA
- ROSILENE ANTUNES
- SERGIO CARDOSO SIQUEIRA
- SUELENE RODRIGUES DA FONSECA
- THEREZINHA ROSA BELLO DE SOUZA

**REGIÃO II**

- ALINE CRISTINA ERCONVAL MARQUES DA SILVA
- ANA PAULA OLIVIER MEDEIROS
- BIANCA FERREIRA VARELA
- DIANE MACHADO DA SILVA
- MÔNICA MACHADO FERREIRA
- QUESSYANE MARY ROSA LOPES BATISTA

E, em conformidade com o Art. 13 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015, lista-se as inscrições não-homologadas, com as respectivas justificativas:

**REGIÃO I**

- CLEIDE ALVES DA SILVA – Apresentar a fotocópia do título eleitoral.
- LIGIA HELENA LOPES OLIVEIRA DE SOUZA – Apresentar declaração específica, de forma clara e objetiva, do trabalho com

crianças e adolescentes, como as especificações das atribuições junto ao Conselho Escolar da Escola Municipal Santa Luzia, em conformidade com o disposto na alínea “e” do Art. 16 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015.

- MAGDA PRIOR FISHER – Apresentar declaração expedida por dirigente da instituição, devendo apresentar qualificação com breve descrição das atividades desenvolvidas com comprovação de documentos da declaração, em conformidade com o disposto na alínea “e” do Art. 16 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015.

- RACHEL DE MATTOS BENTO – Apresentar declaração expedida por dirigente da instituição, devendo apresentar qualificação com breve descrição das atividades desenvolvidas com comprovação de documentos da declaração, em conformidade com o disposto na alínea “e” do Art. 16 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015.

**REGIÃO II**

- ANA CRISTINA DA SILVA DOS ANJOS – Apresentar certidão de quitação da Justiça Eleitoral, apresentar a carteira de trabalho original, apresentar o RG original e assinar o requerimento.

- PAULO CESAR RIBEIRO BELCHIOR - Apresentar declaração expedida por dirigente da instituição, devendo apresentar qualificação com breve descrição das atividades desenvolvidas com comprovação de documentos da declaração, em conformidade com o disposto na alínea “e” do Art. 16 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015.

- PAULO WILSON RAIMUNDO - Apresentar declaração expedida por dirigente da instituição, devendo apresentar qualificação com breve descrição das atividades desenvolvidas com comprovação de documentos da declaração, em conformidade com o disposto na alínea “e” do Art. 16 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015.

- ROBSON WAGNER HUEBRA - Inscrição impugnada em conformidade com o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei Municipal nº 1278 de 30 de março de 2009.

- ROSANA PEREIRA DE SOUZA CONCEIÇÃO – Apresentar as certidões cível e criminal.

De acordo com o Art. 18 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015, caberá ao candidato recurso contra a não-homologação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 20 de maio de 2015 a 26 de maio de 2015, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral e encaminhado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no endereço citado no cabeçalho, no horário das 13h às 16h, contendo as razões da defesa. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no caput do Art. 18 do Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015. O candidato somente estará apto à realização da prova após a homologação de sua inscrição, conforme o disposto no § 2º do Art. 18 do citado Edital.

Casimiro de Abreu, RJ, 19 de maio de 2015

AIMAN JORGE FRANCO  
Presidente do Conselho e da Comissão Eleitoral



Art. 1º - Criar a Comissão de acompanhamento de realocação de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde;

-Parágrafo Único – a realocação deverá ser, estritamente, para atender às Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais:

- Alexandre Avila Menezes – Coordenador da Estratégia Saúde da Família;  
- Elisa de Oliveira Moreno – Diretora do Almoxarifado e Patrimônio;  
- Gilson Motta Paixão – Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;  
- Magna Rosa Miranda – Subsecretária Municipal de Saúde;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Port. 516/2014**

#### Resolução nº. 003/2015/CMSCA.

EMENTA: NOMEAR, O CONSELHEIRO, O SENHOR GERSON LIMA, PARA INTEGRAR NA OMISSÃO E GERENCIA E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2015, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações e prerrogativas apresentadas na ATA da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 20 de maio de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o Conselheiro, o Senhor Gerson Lima, seguimento Usuário, para integrar na Comissão de Gerencia e Finanças do Conselho Municipal de Saúde, em substituição ao Conselheiro, o Senhor Mauro Martins, conforme deliberação na 5ª reunião Ordinária.

Casimiro de Abreu, 21 de maio de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira  
Presidente do CMS/CA  
Seguimento: Usuário  
Portaria: 290/2014  
Quadrênio 2014/2017

#### CONTRATO DE COMPRA Nº023/2015

PROCESSO Nº: 107/2014  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICALTDAEPP  
END: RUA: CORINA CAIADO FRANÇA, Nº. 08 – CORAMARA – CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES.  
CNPJ: 14.225.216/0001-60.  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.775,00(VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HMAMSM.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CASIMIRO DE ABREU – RJ 15 DE ABRIL DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 019/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **FÁBIO KLEM MAFORT**, Encanador, matrícula nº 062, como substituto do Chefe do Setor de Redes e Ramais de Água e Esgoto, pelo período de 01/05/2015 a 31/05/2015, por motivo de férias com as vantagens previstas no artigo 38, § 5º da LEI 1092 de 22 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 14 de maio de 2015.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**  
Presidente do Águas de Casimiro  
Portaria nº 1522/2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 020/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **RIELES NEI PIRES DE SOUZA**, Gerente de Planejamento e Gestão, matrícula nº 027, como substituto do Chefe do Setor de Pessoal, pelo período de 11/05/2015 a 31/05/2015, por motivo de férias do titular, com as vantagens previstas no artigo 38, § 5º da Lei nº 1092 de 22 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 11 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 14 de maio de 2015.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**  
Presidente do Águas de Casimiro  
Portaria nº 1522/2013

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4ª Publicação Trimestral

#### PROCESSO n.º 24/2013 – FCCA PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2013 – FCCA

Aos 12 dias do mês de junho de 2013, a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com sede na Praça Lúcio André, s/n.º - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.999.531/0001-28, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 084, de 25.09.2009, Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, a seguir denominado **FCCA**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **PRESTADOR(ES)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.**, CNPJ N.º 08.508.151/0001-67, localizada na Rod. BR 101, s/n, Lote 02, Quadra 08, Loteamento Cidade Satélite – Duques – Tanguá - RJ, neste ato representado por seu Sócio Sr Miguel Ângelo Montenegro, Carteira de Identidade n.º 05.312.069-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 002.228.757-47.

**SAMUEL CELIO NANTES**, CNPJ N.º 12.304.752/0001-25, localizada na Rua Emília Correia de Araújo, n.º 52 – Bosque do Poeta – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Empresário Sr Samuel Celio Nantes, Carteira de Identidade n.º 07.229.915-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 863.423.047-34.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se à realização de Registro de Preços visando a futura e eventual execução de serviços de aluguel, montagem de estruturas metálicas (tenda, tablados, grades e isolamento, etc.), sonorização e banheiros químicos, para atender a diversos eventos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Fundação a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e Prestador(es) registrado(s) encontram-se relacionados a seguir:

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 - Palco com 6 m de boca de cena por 6 m de largura, com 36 m², cobertura em lona cap 1000 anti-chamas, com distância mínima de 1,50 m do chão ao tablado, travamento em X e sustentação fixada ao chão e 02 escadas de acesso.	UND	2	2.200,00	4.400,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 - Tenda de 3 m x 3 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calhas. Fechamento fixo nas laterais e fundo e fechamento móvel na frente, com lona branca impermeável e anti-chamas.	UND	9	200,00	1.800,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 - Tenda 6 m x 6 m, em estrutura metálica, pé direito 4 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas na largura de 10 m x altura 4 m e iluminação.	UND	4	630,00	2.520,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 - Tenda de 8 m x 8 m, em estrutura metálica, pé direito 4 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas na largura de 8 m x altura 4 m e iluminação.	UND	12	800,00	9.600,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 - Tenda de 10 m x 10 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calha e iluminação	UND	14	1.350,00	18.900,00
6	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 – Tenda de 12 m x 12 m, em estrutura metálica, pé direito 3 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, e iluminação.	UND	9	1.590,00	14.310,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA 15X10 - Tenda de 15 m x 10 m, em estrutura metálica, pé direito 4 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas na largura de 10 m x altura 4 m e iluminação.	UND	7	1.800,00	12.600,00
8	LOCAÇÃO DE TABLADO 5X5 - Tablado com 5 m de boca de cena por 5 m de largura, 1 m de altura, com 25 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com carpete na cor cinza.	UND	4	1.550,00	6.200,00
9	LOCAÇÃO DE TABLADO 6X6 - Tablado com 6 m de boca de cena por 6 m de largura, 1 m de altura, com 36 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com carpete na cor cinza.	UND	9	2.240,00	20.160,00
10	LOCAÇÃO DE TABLADO 8X6 - Tablado com 8 m de boca de cena por 6 m de largura, 1 m de altura, com 48 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com carpete na cor cinza.	UND	2	3.000,00	6.000,00
11	LOCAÇÃO DE TABLADO 8X8 - Tablado com 8 m de boca de cena por 8 m de largura, 1 m de altura, com 64 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com carpete na cor cinza.	UND	3	4.000,00	12.000,00
12	LOCAÇÃO DE TABLADO 10X8 - Tablado com 10 m de boca de cena por 8 m de largura, 1,50 m de altura, com 80 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com piso emborrachado tipo linóleo.	UND	3	6.600,00	19.800,00

13	LOCAÇÃO DE PISO 3X3 - Piso em madeira tipo palet, nivelado e fixo, medindo 3m x 3m, 9 m², altura 7 cm, forrado com carpete.	UND	6	280,00	1.680,00
14	LOCAÇÃO DE PISO 8X8 - Piso em placas de madeira tipo palet, altura 7cm, nivelado, fixado, medindo 8m de boca de cena e 8 m de largura, 64 m², sem cobertura de carpete.	UND	2	2.050,00	4.100,00
15	LOCAÇÃO DE PISO 10X10 - Piso em placas de madeira tipo palet, altura 7cm, nivelado, fixado, medindo 10m de boca de cena e 10m de largura, 100m², coberto com carpete cor cinza.	UND	15	3.400,00	51.000,00
16	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO -Grades de isolamento em estrutura tubular, em ferro galvanizado de ¼ polegadas, com 1,20m de altura	M	72	20,00	1.440,00
17	LOCAÇÃO DE CHAPAS DE FECHAMENTO DE ESPAÇOS - Fechamento em placas de aço galvanizado com 2,10 m de altura e 2 m de comprimento.	M	104	25,00	2.600,00
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA -Estrutura de alumínio treliçado tipo Q30 para pórtico e suporte para iluminação cênica.	M	288	30,00	8.640,00
19	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - Grupo de gerador de 100 KVA de potência cada, com silenciador 03 fases, com neutro de 600 amperes por fase, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 330 volts, com aceleração automática, chave distribuidora independente, com 01 tanque de combustível à Diesel, com capacidade mínima de 600 litros, com operadores disponíveis enquanto os mesmos estiverem em funcionamento.	DIA	5	1.750,00	8.750,00
20	LOCAÇÃO DE POSTO MÉDICO - Posto médico octanorme, medindo 3x3, com ar-condicionado, ponto de energia elétrica, iluminação, piso de madeira forrado com material emborrachado, mobiliado com mesa, 2 cadeiras e maca, coberto com tenda chapéu de bruxa medindo 4x4, em estrutura metálica, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca.	DIA	2	1.850,00	3.700,00
21	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Camarim octanorme medindo 4x4, mobiliado com conjunto de mesa, sofá dois lugares, espelho, arara, frigobar, ar-condicionado, ponto de energia elétrica, iluminação, piso em madeira forrado com carpete, coberto com tenda chapéu de bruxa medindo 5m x 5m, em estrutura metálica, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca.	DIA	2	3.500,00	7.000,00
27	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Sanitários cabines, iluminadas, em material de polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, tanque de dejetos, sistema de iluminação corrente externa de 220v, porta papel higiênico, piso anti derrapante, superfície interna lisa, tela superior para circulação de ar (grade de ventilação), teto translúcido, dispositivo de trinco com indicação "LIVRE/OCUPADO", placas identificatórias de FEMININO E MASCULINO (utilizando de recursos além da grafia no intuito de ser compreendido por alfabetizados ou não). Tanque com capacidade de 220 litros. Limpeza através de funcionários com pulverizadores, produtos desinfetantes e anti bactericida,devendo utilizar-se de caminhão apropriado para limpeza e retiradas de dejetos, duas vezes ao dia.	UND	192	190,00	36.480,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>253.680,00</b>

## SAMUEL CELIO NANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO - 2 caixas com amplificação ativa 600w graves, médios e agudos montadas em pedestais, 2 caixas com amplificação passiva 600w subwoofer, mesa analógica 12 canais, 02 microfones sem fio, 02 monitores 2 vias de chão, iluminação com 4 canhões par led, leitor de CD/DVD, telão 2x2 com projetor 2.600 lumens, 04 extensões 10m cada com 110v, sistema AC com 110/220v.	DIA	4	1.300,00	5.200,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA4 - Sonorização, P.A. tipo KF850 com 2 caixas passivas com 02 falantes de 12" e 1 drive TI cada, 02 subs passivos com 02x18" com amplificação e processamento dedicados, 02 dvds player, 1 mesa digital 32 canais, 02 monitores 02 vias de chão, 01 pré processador digital 7.1 canais, 02 microfones sem fio de mão, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10m cada com 110v.	DIA	24	1.300,00	31.200,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA8 - Sonorização , P.A. tipo KF850 com 04 caixas passivas com 02 falantes de 12" e 1 drive TI cada, 04 subs passivos com 02x18" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 08 amplificadores de potência digitais, 01 mesa digital 32 canais, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 02processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 sistema completo para teclado, 01sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10m cada com 110v em todo palco.	DIA	20	2.000,00	40.000,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA16 - Sonorização , P.A. tipo Line Array com 08 caixas passivas com 02 falantes de 8" e 1 drive TI com guia de ondas, 08 subs passivos com 02x18" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 16 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais 32 canais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 sistema completo para teclado, 01sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10m cada com 110v em todo palco	DIA	4	3.800,00	15.200,00

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 131/2011 – CONVITE Nº 14/2011 - CONTRATO Nº 011/2011

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTO

CONTRATADA: MULUNGU CONSULTORIA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 09.111.838/0001-27

ENDEREÇO: Rodovia Amaral Peixoto, nº. 569, Cidade Praiana, Rio das Ostras/RJ

À CONTRATANTE, com base nos Termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula 10ª (décima) do contrato, resolve rescindir, como rescindido o tem, a contar desta data, para todos os fins de direito, por descumprimento de uma das obrigações contratuais, qual seja, elaboração dos estudos ambientais através de serviço de engenharia de segurança.

Valor do Empenho Nº 431/2011 R\$40.015,00 (quarenta mil e quinze reais), estando cancelado o saldo a pagar no valor de R\$12.487,50 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Requer o comparecimento do representante legal da empresa contratada na sede do Águas de Casimiro, localizado à Rua Pr. Luiz Laurentino, nº. 109, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no prazo de 48h a contar desta publicação para assinar o termo de Distrato. O não comparecimento acarretará a Rescisão contratual na sua forma unilateral.

Origem do Pedido: Águas de Casimiro

Casimiro de Abreu, 14/05/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 17/2014, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Vigência: 17/11/2014 – 17/11/2015.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

17 de Fevereiro de 2015. ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 20/2014, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.

Vigência: 19/12/2014 – 19/12/2015.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

19 de Março de 2015. ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 10/2014, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: 25/07/2014 – 25/07/2015.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

25 de Abril de 2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 523, DE 08 DE MAIO DE 2015

**Estabelece prorrogação do Decreto nº 515, de 1º de abril de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a necessidade de redução no consumo energia elétrica, água e telefone em todas as unidades administrativas;

CONSIDERANDO por fim o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 515, de 1º de abril de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de maio de 2015.

§ 1º A redução do horário de expediente continuará com o horário de 12:00h às 17:00h **ininterruptas**, exceto a Secretaria de Educação, Secretaria de Ordem Pública, Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio (Coordenadoria Geral de Finanças, Departamento de Cadastro Imobiliário, Dívida Ativa e ISS) e a Secretaria de Saúde, ficando a critério das demais Secretarias, Fundações e Autarquias a regulamentação de acordo com a sua necessidade, mas com a obtenção do resultado na economia do consumo de energia elétrica, água e telefone, em todas as unidades administrativas;

§ 2º A Secretaria de Agricultura em virtude da atividade que exerce terá seu expediente reduzido para a parte da manhã, das 06:00h às 11:00h ininterruptas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2015, com validade de 60 dias.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Resolução nº 25/2015** Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Emenda Parlamentar nº 29115.4580001/10-001, Emenda Parlamentar nº 29115.458000/1120-04 e Emenda Parlamentar nº 29115.458000/1120-06;

Considerando a necessidade de equipar as Unidades Básicas de Saúde/ESF (ESF Peixe Dourado, ESF Centro, ESF Mataruna, ESF Palmital, ESF Autuepson Diniz de Carvalho, ESF Antônio Cavalcanti (Rosa Branca), ESF Lecir Pacheco, ESF Santa Terezinha, ESF Barra, ESF BNH, ESF Antônio Anézio Marchon, ), que tem como objetivo o atendimento à população, desenvolvendo os Programas voltados à promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças e atenção integral à pessoa, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, que reconhece no ESF a ação qualificada para atenção primária à saúde;

Resolve:

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 522, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 3.411.700,00 (Três milhões, quatrocentos e onze mil e setecentos reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0078.2.166	78	Gestão das Atividades do HMCA	0.108	3.3.90.39.99.00	121.900,00
15.15.10.302.0071.2.101	150	Programa - FAE	0.101	3.3.90.39.99.00	1.789.800,00
15.15.10.122.0072.2.008	154	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	0.001	3.1.90.04.03.00	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.411.700,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio Fundo, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.301.0023.2.337	38	Participação em Consórcio Público de Saúde - Rateio	0.101	3.1.71.70.01.00	50.000,00
15.15.10.301.0023.2.337	40	Participação em Consórcio Público de Saúde - Rateio	0.101	4.4.74.70.01.00	20.000,00
15.15.10.302.0078.1.514	60	Reequipamento do HMCA	0.108	4.4.90.52.08.00	1.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	70	Gestão das Atividades do HMCA	0.108	3.3.90.30.35.00	1.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	72	Gestão das Atividades do HMCA	0.108	3.3.90.30.36.00	10.000,00
15.15.10.301.0060.2.098	93	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	0.101	3.3.90.39.99.00	1.496.700,00
15.15.10.302.0071.2.101	144	Programa - FAE	0.108	3.3.90.39.18.00	10.000,00
15.15.10.122.0072.1.508	153	Reequipamento do Órgão - Fundo	0.101	4.4.90.52.99.00	150.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	164	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	0.101	3.3.90.35.00.00	10.000,00
15.15.10.301.0090.1.509	178	Reformas e Reequipamentos para Unidades de Saúde	0.101	3.3.90.39.99.00	33.100,00
15.15.10.301.0073.2.172	185	Programa Saúde Bucal	0.101	3.3.90.39.99.00	30.000,00
15.15.10.302.0071.1.507	200	Reequipamento do Programa - FAE	0.108	4.4.90.52.99.00	99.900,00
15.15.10.302.0092.1.570	202	Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Barra de São João	0.001	4.4.90.51.00.00	1.000.000,00
15.15.10.302.0092.1.570	203	Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Barra de São João	0.001	4.4.90.52.08.00	500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.411.700,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA - Iluminação cênica, com 24 refletores com lâmpada par 64 1000w, com focos 1, 2 e 5, com rack dimmers, grid de iluminação em box truss, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, 01 máquina de fumaça 1000w com ventilação forçada, com controle e programa automático, 12 refletores vapor metálico com lâmpada 400w, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, main Power.	DIA	8	1.900,00	15.200,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>106.800,00</b>	

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao Prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao Prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o Prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** O serviço será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) serviço em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**5.2.1.** O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do executor, que deverá providenciar a entrega do serviço adquirido dentro do prazo previsto.

**5.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação visual que constate a integridade e correção do serviço;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**5.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser corrigido e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:****CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Os objetos desta licitação deverão ser montados de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados (Anexo IV), em locais a serem definidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, dentro do Município de Casimiro de Abreu - RJ, correndo por conta da licitante vencedora as Despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

**6.2.** As datas das montagens, locais e equipamentos serão definidas pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, sendo que neste caso será comunicada previamente à licitante vencedora, com até 07 (Dias) dias de antecedência, acompanhado da nota de empenho.

**6.3.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem,

Transporte, manutenção, guarda e vigilância / segurança dos materiais e equipamentos.

**6.4.** A licitante vencedora deverá apresentar na Fundação Cultural Casimiro de Abreu a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a cada evento, quando necessário (a necessidade será informado pela Fundação), averbado ao CREA-RJ ou CAU.

**6.5.** A empresa vencedora deverá emitir uma única Nota Fiscal e fatura no final do mês, para conferência, através das Ordens de Execução, dos serviços prestados e entregar na Fundação Cultural Casimiro de Abreu para ser atesta por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para o pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**6.6.** A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser locada quantidade inferior ou superior de acordo com as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

**6.7. A licitante vencedora, deverá:**

**6.7.1.** Colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, Quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;

**6.7.2.** Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;

**6.7.3.** Entregar as estruturas, sonorização e banheiros químicos, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos;

**6.7.4.** Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu Município;

**6.7.5.** Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

**6.7.6.** Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

**4.7.7.** Emitir atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos / serviços, quando exigido e necessário, para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros etc;

**6.8.** Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas no Anexo IV deste edital, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

**6.9.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos;

**6.10.** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**6.11.** A Fundação Cultural rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com as normas aqui contidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Constituem obrigações:

##### 7.1. DA FCCA

**7.1.** Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**7.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com a prestação de serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Fundação Cultural Casimiro de Abreu no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 7.2. DO PRESTADOR

**7.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

**7.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**7.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**7.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.2.5.** Comunicar imediatamente a Fundação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**7.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução.

**7.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**7.2.10.** Executar, mediante Ordem de Execução, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**7.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**7.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**7.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**7.2.14.** Entregar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FCCA.

**7.2.15.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

**7.2.16.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

##### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** A Fundação pagará a(os) prestador(es) o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução de Serviço e da Nota de Empenho.

**8.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do(s) prestador(es).

**8.2.** Para cada Ordem de Execução, o Contratado deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

**8.3** A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, no fim de cada mês, referente aos serviços prestados naquele mês, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0084/2014

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ( §2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93 ).

Processo n.º 9981/2013, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 0084/2014, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de microcomputadores e notebooks, para atenderem as necessidades da Administração Pública do Município de Casimiro de Abreu: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (21/08/14 à 20/08/15), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: MAXWAL - RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 04.388.307/0001-62, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, n.º 23 B – São Cristovão - RJ, Valor Registrado por item:

PROCESSO:	9981/2013
EMPRESA:	MAXWALL-RIO LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	04.388.307/0001-62

EMPRESA : MAXWALL-RIO LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	OBJETO	QT / SALDO	Valor por máquina (MÊS)	Valor Mensal da locação	Valor Anual da locação - 12 MESES
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO XI DO EDITAL	939	R\$ 133,71	R\$ 125.553,69	R\$ 1.506.644,28
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2 (ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA) – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO XI DO EDITAL	229	R\$ 164,90	R\$ 37.762,10	R\$ 453.145,20
3	NOTEBOOK – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO XI DO EDITAL	284	R\$ 159,90	R\$ 45.411,60	R\$ 544.939,20
VALOR TOTAL DA ATA			R\$ 458,51	R\$ 208.727,39	R\$ 2.504.728,68

#### RICARDO SILVA LOPES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 006/2013  
ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013  
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

#### PORTARIA N.º 040/2015

”Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 031/2013, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição “a servidora LÊDA GILSE RAMOS DA SILVA SANTOS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. LÊDA GILSE RAMOS DA SILVA SANTOS, matriculada sob o nº 0562, portadora da cédula de identidade nº 5818336-9, inscrita no CPF nº 560.911.257-53, efetiva no cargo de Professor “B”, Nível “05”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2013.04.00011P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.082,55	12.990,60
Triênio - 40% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	433,02	5.196,24
Regência - 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	270,64	3.247,68
Grat. por Valorização e Assiduidade - 20% (Art. 3º, Lei nº 372/2010)	216,51	2.598,12
Valor Total do Provento	2.002,72	24.032,64

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 15 de maio de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2014

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ( §2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93 ).

Processo n.º 1724/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 095/2014, Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de Borracharia para atender a necessidade desta Prefeitura: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (18/11/2014 à 17/11/2015), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: CONCEPT WORK LTDA ME CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso,49–Bairro Industrial- Casimiro de Abreu - RJ, Valor Registrado por item:

<b>PROCESSO:</b>	<b>1724/2014</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>CONCEPT WORK LTDA ME</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>97.536.186/0001-30</b>

EMPRESA : CONCEPT WORK LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT / SALDO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	VULCANIZAÇÃO EMPNEU PEQUENO	UNID	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
2	VULCANIZAÇÃO EMPNEU MÉDIO	UNID	40	R\$ 56,30	R\$ 2.252,00
3	CONCERTO DE FURO DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UNID	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
4	CONCERTO DE FURO DE PNEU DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA	UNID	25	R\$ 81,30	R\$ 2.032,50
5	CONCERTO DE FURO DE PNEU DE MAQUINÁRIO INDUSTRIAL	UNID	25	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
6	CONCERTO DE FURO DE PNEU DE MOTO	UNID	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.639,50</b>

**RICARDO SILVA LOPES**

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 006/2013  
ORDENADOR DE DESPESAS/DECRETO N.º 116/2013  
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**
**RESOLUÇÃO N.º. 001/2015**

Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 149 - As sessões ordinárias serão realizadas às segundas e quartas-feiras, com duração de duas (02) horas, das 10:00 às 12:00 horas, sem qualquer interrupção.*

.....

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

**ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO**  
Presidente

**ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO**  
Vice – Presidente

**LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR**  
1º Secretário

**ADEMILSON AMARAL DA SILVA**  
2º Secretário

**8.4.** A Fundação Cultural Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**8.5.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**9.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo prestador no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto a(os) prestador(es).

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**9.3.1.** Convocar o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e

**9.3.3.** Convocar os demais prestadores registrados visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.4.1.** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Execução; e

**9.4.2.** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**10.1. Pela Fundação:**

- quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o prestador não assinar a Autorização Para Execução de Serviço, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Fundação.
- não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2. Pelo Prestador:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de Execução, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador, relativas à execução dos itens.

**10.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a Fundação adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

Pela inexecução total ou parcial das entregas, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**11.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Execução de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;  
 b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
 c) não mantiver a proposta;  
 d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Execução de Serviço;  
 e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;  
 b) multa, observados os seguintes limites:  
 b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;  
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.  
 c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;  
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**11.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**11.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
 b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Execução de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

**12.2.** Caberá ao Prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 12 de junho de 2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU  
**Luis Gustavo Silva Marchiori**

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.  
**Miguel Ângelo Montenegro**

SAMUEL CELIO NANTES  
**Samuel Celio Nantes**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2014

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ( §2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93 ).

Processo n.º 5973/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 130/2014, Objeto: fornecimento de combustível em proporção variável, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes a esta municipalidade, exceto aos tombados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (18/11/2014 à 17/11/2015), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA., CNPJ 28.372.407/0001-69, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n, Km 206 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, Valor Registrado por item, conforme abaixo.

<b>PROCESSO:</b>	<b>5973/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS P/ VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>
<b>EMPRESA :</b>	<b>POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>28.372.407/0001-69</b>

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT / SALDO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	GASOLINA COMUM - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	LT	110.000,00	R\$ 3,72	R\$ 409.200,00
2	DIESEL COMUM - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	LT	40.000,00	R\$ 2,73	R\$ 109.200,00
3	DIESEL S10 - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	LT	11.500,00	R\$ 3,06	R\$ 35.190,00
4	ETANOL - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	LT	12.500,00	R\$ 2,50	R\$ 31.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 584.840,00</b>

#### RICARDO SILVA LOPES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA N.º 006/2013  
 ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013  
 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

#### PORTARIA N.º 038/2015

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 038/2011, que concede o benefício de Pensão por Morte” ao Sr. ARCHIMEDES DA COSTA FILHO.”*

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora MARIA CLEMILDA DA COSTA**, matrícula nº 8652, efetiva no cargo de Merendeira, Aposentada por Invalidez, lotada no IPREV-CA/INATIVOS, com provento Integral, no percentual de 100%(cem por cento), em favor do Sr. ARCHIMEDES DA COSTA FILHO, cônjuge da *“de cujus”*, conforme processo administrativo do IPREV-CA, nº **2011.07.0006p**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
PROVENTO	581,00	6.972,00
VALOR TOTAL DO PROVENTO	581,00	6.972,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 13 de maio de 2015.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
 Diretora Presidente do IPREV-CA